$formatacaoModeloPadrao

$cabecalho

$dadosProcessoSemValorSemData

**CERTIDÃO DE DÍVIDA JUDICIAL**

nº $cumprimentoCartorio.getIdentificadorCumprimentoFormatado()

**CREDOR:** $partePoloAtivoCompleto.

**DEVEDOR:** $partePoloPassivoCompleto.

**VALOR:** R$ **XX.XXX,XX** (valor por extenso), a serem pagos na praça de CIDADE *(\*\*inserir a cidade escolhida pelo credor para efetivação do protesto\*\*)*, acrescidos de juros e correção monetária (mov. seq. XX).

**DATA DA SENTENÇA/ACÓRDÃO:** $parteSentenciadaDataPublicacaoSentenca (mov. seq. XX).

**DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO**: $autosDataTransitoJulgado (mov. seq. XX).

**DATA DO DECURSO DO PRAZO PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO:** XX/XX/20XX (mov. seq. XX).

CERTIDÃO DE DÍVIDA expedida[[1]](#footnote-1) em conformidade com o despacho proferido pelo(a) MM. Juiz(a) de Direito para fins de protesto junto ao cartório competente, e/ou anotação junto aos órgãos de proteção ao crédito, na forma solicitada pelo credor.

Sr(a). Juiz(íza) de Direito $!autos.getJuizResponsavel().getNome() da $vara.getDescricao() faz saber que foi extraída a presente Certidão de Dívida, originada de título executivo judicial líquido, certo, exigível e não honrado, no valor acima consignado. Esta certidão, por constituir-se documento de dívida, é passível de protesto nos termos do art. 1º da Lei nº 9.492/97, e dos arts. 517 e 528, §1º, do Código de Processo Civil.

$localDataPorExtenso

Nome do(a) Chefe de Secretaria

Chefe de Secretaria/Escrivão

1. Instrução Normativa nº 100/2022 – CGJ: “Art. 2ºAs certidões de teor de decisão judicial para fins de protesto deverão ser expedidas conforme modelo em anexo, disponível também nos modelos do Sistema Projudi, devendo constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: I - nome, número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ) e no Registro Geral de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e endereço do credor principal; II - nome, número de inscrição no cadastro do Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ) e no Registro Geral de Identidade (RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e endereço dos devedores principal, subsidiário e solidário; III - número do processo judicial, Vara, Comarca, data da sentença e de eventual acórdão e data do trânsito em julgado; IV - valor líquido da dívida, incluindo custas processuais e os honorários periciais, se houver; V - data do decurso do prazo para pagamento voluntário; VI - local, data e assinatura do Chefe de Secretaria, do Escrivão ou de seu substituto legal.”. [↑](#footnote-ref-1)